



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 260/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA FABIANO BITTECOURT DOS SANTOS - ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº MG 8.967.676 - SSP/MG e CPF nº 001.875.766-96 residente e domiciliado à Rua João Gonçalves da Costa, 385, Bairro Canudos, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa **FABIANO BITTECOURT DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.242.477/0001-86, inscrição estadual nº 002065230.00-30, situado à Praça Wenceslau Braz, 39, Bairro Centro, Itajubá/MG, neste ato representada pelo sócio/gerente, **Sr. FABIANO BITTECOURT DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 034.392.226-67 e Cédula de Identidade nº MG - 8.110.252 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si um contrato de fornecimento de Material de Papelaria, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº 027/2017, Pregão nº 011/2017, Homologado em 27 de março de 2017**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de Material de Papelaria, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete, para o exercício de 2017, que a empresa **CONTRATADA** se compromete a fornecer à **CONTRATANTE** de acordo com sua necessidade de consumo, deverão ser entregues mediante Ordens de Compras, emitidos mensalmente pelo Setor de Compras e Licitações, conforme disposto nas cláusulas seguintes.

Segue cronograma dos itens cotados e que deverão ser entregues pela Contratada:

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vir Unit.	Vir Desc.	Vir. Total
COLA INSTANTANEA MULTIUSO 100GRS	-	UN	10,0000	25,0000	-	250,00
CADERNO BROCHURA C/ PAUTA GRANDE 96 FLS 140X202MM	-	PC	10,0000	22,9500	-	229,50
APONTADOR DE LÁPIS 1º QUALIDADE	-	UN	50,0000	0,1300	-	6,50
TINTA PARA CARIMBO 40 ML(CÓRES) PRET,AZUL,VERMELHO	-	FR	20,0000	1,6200	-	32,40
POSTIT TAMANHO PEQUENO	-	PC	15,0000	2,9400	-	44,10
PASTA TIPO L - PACOTE COM 10 UN	-	PC	50,0000	3,8400	-	192,00
PERFURADOR DE PAPEL	-	UN	10,0000	25,0000	-	250,00
PASTA AZ	-	UN	200,0000	7,6800	-	1.536,00
PAPEL CARBONO AZUL CX COM 100 FLS	-	CX	10,0000	16,0000	-	160,00
LIVRO DE ATA COM 50 FLS	-	UN	100,0000	4,6600	-	466,00
LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	-	UN	120,0000	6,7500	-	810,00
LÁPIS DE COR, LONGO, CAIXA COM 12 CORES	-	PC	2.050,0000	150,0000	-	307.500,00
GRAMPEADOR 28/6 20CM GRANDE	-	UN	20,0000	16,6000	-	332,00
GLITER - CORES DIVERSAS -POTE DE 3 GRAMAS	-	PT	30,0000	0,4000	-	12,00
FITILHO - CORES DIVERSAS -ROLO 50 MT	-	RL	50,0000	1,0800	-	54,00
MASSA DE MODELAR 180 G COM 12 CORES	-	PC	170,0000	24,1000	-	4.097,00
ETIQUETAS - FOLHA A4 COM 22 ETIQUETAS - CAIXA C/ 100 FOLHAS	-	CX	3,0000	23,1500	-	69,45
ETIQUETA AUTO ADESIVA	-	CX	4,0000	23,1500	-	92,60
ENVELOPE SACO PARDO OFÍCIO	-	CX	30,0000	42,5000	-	1.275,00
ENVELOPE SACO PARDO A4 CX COM 250 UN	-	CX	15,0000	39,0000	-	585,00

↓



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ENVELOPE MEDIO OURO	-	CX	5,0000	43,3000	-	216,50
DUREX PEQUENO 12MMX33M	-	PC	30,0000	4,0000	-	120,00
EXTRATOR DE GRAMPO	-	UN	25,0000	3,0900	-	77,25
DUREX GRANDE	-	UN	100,0000	0,7000	-	70,00
CORRETIVO 18ML A BASE DE AGUA	-	UN	150,0000	0,8800	-	132,00
COLA EM BASTÃO	-	UN	100,0000	0,7700	-	77,00
COLA BRANCA 90 GR	-	UN	100,0000	1,0300	-	103,00
COLA BRANCA 500 GR	-	UN	300,0000	4,0500	-	1.215,00
CLIPS 8/0	-	CX	100,0000	1,0500	-	105,00
CLIPS 2/0	-	CX	500,0000	1,0200	-	510,00
CAPA DE PAPEL PARA CD	-	UN	250,0000	0,1300	-	32,50
CONTACT TRANSPARENTE	-	RL	15,0000	33,0000	-	495,00
CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRADICIONAL DUPLA - ACRÍLICO	-	UN	10,0000	24,5000	-	245,00
CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRADICIONAL TRIPLA - ACRÍLICO	-	UN	15,0000	30,3800	-	455,70
BORRACHA Nº40	-	CX	10,0000	5,1000	-	51,00
BEXIGA NR. 9 CORES COM 50 UNIDADES	-	UN	100,0000	7,9000	-	790,00
CADERNO PEQUENO BROCHURA	-	PC	10,0000	19,6000	-	196,00
APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	-	UN	50,0000	0,6400	-	32,00
ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (CORES DIVERSAS: PRETA, AZUL E VERMELHA)	-	UN	50,0000	2,0000	-	100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

O **CONTRATADO** fornecerá os Materiais de Papelaria de acordo com o cronograma elaborado pelo Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

a) O fornecimento será mensalmente ou de acordo com a necessidade da prefeitura no prazo máximo de 3 dias após emissão da ordem de compra .

b) Só deverão ser fornecidos os Materiais de Papelaria com ordens de compra emitidas pela Prefeitura, devidamente assinadas pelos funcionários competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

Os preços dos Materiais de Papelaria da Empresa ora contratada somam o Valor Total de: R\$323.016,50 (Trezentos e vinte e três mil, dezesseis reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos Materiais de Papelaria, fornecidos pelo **CONTRATADO**, será efetuado pela tesouraria da Prefeitura, após o recebimento das Notas Fiscais e serão pagas após 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São direitos do **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO** quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

b) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

c) Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

II – São direitos do CONTRATADO:

Cobrar pelo fornecimento dos Materiais de Papelaria, que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Fornecer as Ordens de Compra.
- b) Publicar o extrato de contrato.

II – São obrigações do CONTRATADO:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir a administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Respeitar as cláusulas, ora pactuadas, e fornecer os Materiais de Papelaria somente nas condições expressas nas cláusulas deste contrato.
- e) Transportar os produtos em veículos adequados, para garantir a integridade e qualidade dos mesmos.
- f) Respeitar as especificações descritas dos itens licitados: qualidade, peso, embalagem, condições de armazenamento e marca.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

L
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Pelo atraso injustificado da entrega dos Materiais de Papelaria será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 27 de Março de 2017 e término em 31 de Dezembro de 2017 ou o término do quantitativo, ora contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado por termo

✓ (B)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.07.00.10.301.030.2.0046 -3.3.90.30 – Manutenção Serviço de Saúde
- 02.07.00.10.301.030.2.0047 -3.3.90.30 – PSF
- 02.07.00.10.304.031.2.0053 -3.3.90.30 – Vigilância Sanitária
- 02.07.00.10.305.032.2.0054 -3.3.90.30 – Manutenção Serviço de Epidemiologia
- 02.01.00.04.122.004.2.0008-3.3.90.30 – manutenção do Serviço de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, Minas Gerais, 27 de março de 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Mun. de Maria da Fé
Contratante

FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS
Fabiano Bittencourt dos Santos - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- Nome/Assinatura: [Assinatura]
CPF nº 760470756-96

2- Nome/ Assinatura: Elva C. Guimarães Borges
CPF nº 060.533.426-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 261/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA O EXERCÍCIO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº MG 8.967.676 - SSP/MG e CPF nº 001.875.766-96 residente e domiciliado à Rua João Gonçalves da Costa, 385, Bairro Canudos, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21, inscrição estadual nº 525972794.00-83, situado à Rua Cel. Otávio Meyer, 160, Bairro Centro, Pouso Alegre, MG, neste ato representada pelo sócio/gerente, **Sr. HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 857.810.456-00 e Cédula de Identidade nº MG- 5.511.394 SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si um contrato de fornecimento de Material de Papelaria, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº 027/2017, Pregão nº 011/2017, Homologado em 27 de março de 2017**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de Material de Papelaria, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete, para o exercício de 2017, que a empresa CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE de acordo com sua necessidade de consumo, deverão ser entregues mediante Ordens de Compras, emitidos mensalmente pelo Setor de Compras e Licitações, conforme disposto nas cláusulas seguintes.

Segue cronograma dos itens cotados e que deverão ser entregues pela Contratada:

Descrição:	Marca:	Unid.	Quant.	Vir Unit.	Vir Desc.	Vir. Total
CAIXA BIOPLASTICA, BRANCA, COM TAMPA DE 5 A 6 LITROS.	-	UN	20.0000	22.4000	-	448.00
BALDE DE PLASTICO REFORCADO DE 20L	-	UN	20.0000	6.0200	-	120.40
BACIA DE PLASTICO - 15 LITROS	-	UN	10.0000	4.6200	-	46.20
ALCOOL GEL 65°	-	UN	24.0000	4.3400	-	104.16
VELA PARA FILTRO DE BARRO	-	UN	20.0000	4.9000	-	98.00
SABONETE LIQUIDO	-	UN	15.0000	4.2000	-	63.00
TABUA PARA CARNE	-	UN	10.0000	5.3000	-	53.00
SAL REFINADO IODADO	-	KG	12.0000	0.9800	-	11.76
PENEIRA DE PLÁSTICO - TAMANHO MEDIA	-	UN	20.0000	5.6000	-	112.00
PANELA EM ALUMINIO	-	UN	5.0000	59.8000	-	299.00
PALITO DE DENTE	-	UN	100.0000	0.7000	-	70.00
MAIONESE 500 GRAMAS	-	UN	150.0000	3.3500	-	502.50
JARRA DE VIDRO DE 01 LITRO. PARA SUCO	-	UN	12.0000	13.8000	-	165.60
GOIABADA	-	UN	6.0000	4.4800	-	26.88
GRANULADO DE CHOCOLATE	-	PC	10.0000	7.0000	-	70.00
FORMA RETANGULAR PARA BOLO	-	UN	5.0000	25.0000	-	125.00
FORMA PARA BOLO DE ALUMINIO, REDONDA COM FURO CENTRAL	-	UN	5.0000	14.0000	-	70.00
FAÇA DE MESA	-	UN	30.0000	2.7300	-	81.90
ESCADIA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS	-	UN	4.0000	114.0000	-	456.00
ESPATULA INOX PARA BOLO	-	UN	4.0000	8.3500	-	33.40
COLORAU	-	PC	5.0000	3.3000	-	16.50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

O **CONTRATADO** fornecerá os Materiais de Papelaria de acordo com o cronograma elaborado pelo Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

a) O fornecimento será mensalmente ou de acordo com a necessidade da prefeitura no prazo máximo de 3 dias após emissão da ordem de compra .

b) Só deverão ser fornecidos os Materiais de Papelaria com ordens de compra emitidas pela Prefeitura, devidamente assinadas pelos funcionários competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

Os preços dos Materiais de Papelaria da Empresa ora contratada somam o Valor Total de: R\$2.973,30 (Dois mil, novecentos e setenta e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos Materiais de Papelaria, fornecidos pelo **CONTRATADO**, será efetuado pela tesouraria da Prefeitura, após o recebimento das Notas Fiscais e serão pagas após 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São direitos do **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO** quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas;

b) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

c) Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

II – São direitos do **CONTRATADO**:

Cobrar pelo fornecimento dos Materiais de Papelaria, que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Fornecer as Ordens de Compra.
- b) Publicar o extrato de contrato.

II – São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir a administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Respeitar as cláusulas, ora pactuadas, e fornecer os Materiais de Papelaria somente nas condições expressas nas cláusulas deste contrato.
- e) Transportar os produtos em veículos adequados, para garantir a integridade e qualidade dos mesmos.
- f) Respeitar as especificações descritas dos itens licitados: qualidade, peso, embalagem, condições de armazenamento e marca.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Pelo atraso injustificado da entrega dos Materiais de Papelaria será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 27 de Março de 2017 e término em 31 de Dezembro de 2017 ou o término do quantitativo, ora contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado por termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.07.00.10.301.030.2.0046 -3.3.90.30 – Manutenção Serviço de Saúde
- 02.07.00.10.301.030.2.0047 -3.3.90.30 – PSF
- 02.07.00.10.304.031.2.0053 -3.3.90.30 – Vigilância Sanitária
- 02.07.00.10.305.032.2.0054 -3.3.90.30 – Manutenção Serviço de Epidemiologia
- 02.01.00.04.122.004.2.0008-3.3.90.30 – manutenção do Serviço de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, Minas Gerais, 27 de março de 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Mun. de Maria da Fé
Contratante

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP
Halley Alan Cabral de Andrade
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- Nome/Assinatura:
CPF nº 760470756/49

2- Nome/Assinatura: Sua C. Guimarães Borges
CPF nº 060.533.426-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 262/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA MOEMA COMERCIAL LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº MG 8.967.676 - SSP/MG e CPF nº 001.875.766-96 residente e domiciliado à Rua João Gonçalves da Costa, 385, Bairro Canudos, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa **MOEMA COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.134.867/0001-28, inscrição estadual nº 637041839.00-35, situado à Avenida Getúlio Vargas, 1599, Bairro Vila Carneiro, São Lourenço, MG, neste ato representada pelo sócio/gerente, **Sr. OSMAR ALVES MORAES**, inscrito no CPF sob o nº 289.709.268-87 e Cédula de Identidade nº 4.392.730, SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si um contrato de fornecimento de Material de Papelaria, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº 027/2017, Pregão nº 011/2017, Homologado em 27 de março de 2017**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de Material de Papelaria, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete, para o exercício de 2017, que a empresa **CONTRATADA** se compromete a fornecer à **CONTRATANTE** de acordo com sua necessidade de consumo, deverão ser entregues mediante Ordens de Compras, emitidos mensalmente pelo Setor de Compras e Licitações, conforme disposto nas cláusulas seguintes.

Segue cronograma dos itens cotados e que deverão ser entregues pela Contratada:

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vir Unit.	Vir Desc.	Vir. Total
PILHA PALITO PCT COM 2 UN	-	PC	100,0000	1,5000	-	150,00
PILHA MEDIA POTE C/ 2 UN	-	PC	100,0000	4,1100	-	411,00
PILHA PEQUENA PCT COM 4 UN	-	PC	100,0000	1,5000	-	150,00
CANETA ESFEROGRÁFICA - ROSA, LILAS, AZUL, VERDE, LARANJA	-	UN	150,0000	1,1700	-	175,50
CAIXA FICHARIO MADEIRA 6X9	-	CX	15,0000	28,3000	-	424,50
CAIXA FICHARIO - MADEIRA - 4X6	-	CX	15,0000	13,9500	-	209,25
CAIXA FICHARIO 5X9 - MADEIRA	-	UN	15,0000	21,6000	-	324,00
CADERNO GRANDE DE BROCHURA C/ PAUTA - CAPA DURA - 96 FLS - PACOTE 5 UN	-	PC	60,0000	20,4500	-	1.227,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

O **CONTRATADO** fornecerá os Materiais de Papelaria de acordo com o cronograma elaborado pelo Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

a) O fornecimento será mensalmente ou de acordo com a necessidade da prefeitura no prazo máximo de 3 dias após emissão da ordem de compra .



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

b) Só deverão ser fornecidos os Materiais de Papelaria com ordens de compra emitidas pela Prefeitura, devidamente assinadas pelos funcionários competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

Os preços dos Materiais de Papelaria da Empresa ora contratada somam o Valor Total de: R\$12.442,10 (Doze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos Materiais de Papelaria, fornecidos pelo **CONTRATADO**, será efetuado pela tesouraria da Prefeitura, após o recebimento das Notas Fiscais e serão pagas após 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São direitos do **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO** quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas;

b) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

c) Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

II – São direitos do **CONTRATADO**:

Cobrar pelo fornecimento dos Materiais de Papelaria, que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Fornecer as Ordens de Compra.

b) Publicar o extrato de contrato.

II – São obrigações do **CONTRATADO**:

a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir a administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Respeitar as cláusulas, ora pactuadas, e fornecer os Materiais de Papelaria somente nas condições expressas nas cláusulas deste contrato.
- e) Transportar os produtos em veículos adequados, para garantir a integridade e qualidade dos mesmos.
- f) Respeitar as especificações descritas dos itens licitados: qualidade, peso, embalagem, condições de armazenamento e marca.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Pelo atraso injustificado da entrega dos Materiais de Papelaria será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 27 de Março de 2017 e término em 31 de Dezembro de 2017 ou o término do quantitativo, ora contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado por termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.07.00.10.301.030.2.0046 -3.3.90.30 – Manutenção Serviço de Saúde
- 02.07.00.10.301.030.2.0047 -3.3.90.30 – PSF
- 02.07.00.10.304.031.2.0053 -3.3.90.30 – Vigilância Sanitária
- 02.07.00.10.305.032.2.0054 -3.3.90.30 – Manutenção Serviço de Epidemiologia
- 02.01.00.04.122.004.2.0008-3.3.90.30 – manutenção do Serviço de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, Minas Gerais, 27 de março de 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Mun. de Maria da Fé
Contratante

OSMAR ALVES MORAES
Moema Comercial Ltda - EPP
Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1- Nome/Assinatura: Elisa C. Guimarães Borges
CPF nº 060.833.426-96
- 2- Nome/ Assinatura: [Assinatura]
CPF nº 760470756-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 263/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA MINAS NET LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº MG 8.967.676 - SSP/MG e CPF nº 001.875.766-96 residente e domiciliado à Rua João Gonçalves da Costa, 385, Bairro Canudos, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa **MINAS NET LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.022.934/0002-94, inscrição estadual nº 001810420.00-97, situado à Rua Vivaldo Ferreira da Cruz, nº 27, Bairro Jardim Mont Serrat, Varginha/MG, neste ato representada pelo sócio/gerente, **Sra. MÁRCIA SANTOS NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 015.310.615-83 e Cédula de Identidade nº MG-22.054.547 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si um contrato de fornecimento de Material de Papelaria, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº 027/2017, Pregão nº 011/2017, Homologado em 27 de março de 2017**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de Material de Papelaria, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete, para o exercício de 2017, que a empresa **CONTRATADA** se compromete a fornecer à **CONTRATANTE** de acordo com sua necessidade de consumo, deverão ser entregues mediante Ordens de Compras, emitidos mensalmente pelo Setor de Compras e Licitações, conforme disposto nas cláusulas seguintes.

Segue cronograma dos itens cotados e que deverão ser entregues pela Contratada:

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vir Unit.	Vir Desc.	Vir. Total
BATERIA PASTILHA CR 2032 - CARTELA COM 5 UN	-	CARTELA	30.0000	5.1000	-	153.00
FITA ADESIVA DUPLA FACE	-	PC	10.0000	17.2700	-	172.70
LIVRO REGISTRO - PSICOTROPICOS PORT. 344/88 - 100FLS	-	UN	10.0000	23.2000	-	232.00
PASTA PLÁSTICA MINI COM ELÁSTICO FINA - CRISTAL	-	UN	100.0000	0.9800	-	98.00
PAPEL SULFITE A4 210 x 297 mm BRANCO	-	CX	100.0000	144.5000	-	14.480.00
FITA CREPE - 18 MM X 50 MT - PACOTES COM 6 ROLOS	-	PC	50.0000	13.7800	-	689.00
ARQUIVO MORTO PAPELÃO	-	UN	50.0000	1.5000	-	75.00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

O **CONTRATADO** fornecerá os Materiais de Papelaria de acordo com o cronograma elaborado pelo Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

a) O fornecimento será mensalmente ou de acordo com a necessidade da prefeitura no prazo máximo de 3 dias após emissão da ordem de compra .



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

b) Só deverão ser fornecidos os Materiais de Papelaria com ordens de compra emitidas pela Prefeitura, devidamente assinadas pelos funcionários competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

Os preços dos Materiais de Papelaria da Empresa ora contratada somam o Valor Total de: R\$15.899,70 (Quinze mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos Materiais de Papelaria, fornecidos pelo **CONTRATADO**, será efetuado pela tesouraria da Prefeitura, após o recebimento das Notas Fiscais e serão pagas após 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São direitos do **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO** quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas;

b) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

c) Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

II – São direitos do **CONTRATADO**:

Cobrar pelo fornecimento dos Materiais de Papelaria, que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Fornecer as Ordens de Compra.

b) Publicar o extrato de contrato.

II – São obrigações do **CONTRATADO**:

a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir a administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Respeitar as cláusulas, ora pactuadas, e fornecer os Materiais de Papelaria somente nas condições expressas nas cláusulas deste contrato.
- e) Transportar os produtos em veículos adequados, para garantir a integridade e qualidade dos mesmos.
- f) Respeitar as especificações descritas dos itens licitados: qualidade, peso, embalagem, condições de armazenamento e marca.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Pelo atraso injustificado da entrega dos Materiais de Papelaria será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 27 de Março de 2017 e término em 31 de Dezembro de 2017 ou o término do quantitativo, ora contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado por termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.07.00.10.301.030.2.0046 -3.3.90.30 – Manutenção Serviço de Saúde
- 02.07.00.10.301.030.2.0047 -3.3.90.30 – PSF
- 02.07.00.10.304.031.2.0053 -3.3.90.30 – Vigilância Sanitária
- 02.07.00.10.305.032.2.0054 -3.3.90.30 – Manutenção Serviço de Epidemiologia
- 02.01.00.04.122.004.2.0008-3.3.90.30 – manutenção do Serviço de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, Minas Gerais, 27 de março de 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Mun. de Maria da Fé
Contratante

MÁRCIA SANTOS NASCIMENTO
Minas Net Ltda
Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1- Nome/Assinatura:
CPF nº 762420756-49
- 2- Nome/ Assinatura: Elia C. Guimarães Soares
CPF nº 060.533.426-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 264/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA CHAGAS E VENGA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº MG 8.967.676 - SSP/MG e CPF nº 001.875.766-96 residente e domiciliado à Rua João Gonçalves da Costa, 385, Bairro Canudos, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa **CHAGAS E VENGA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.691.894/0001-76, inscrição estadual nº 707342833.00-73, situado à Rua Marajós, nº 605, Bairro Rezende, Varginha/MG, neste ato representada pelo sócio/gerente, **Sr. RENATO JOSÉ VENGA**, inscrito na Cédula de Identidade nº MG-3.547.982 SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si um contrato de fornecimento de Material de Papelaria, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº 027/2017, Pregão nº 011/2017, Homologado em 27 de março de 2017**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de Material de Papelaria, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete, para o exercício de 2017, que a empresa CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE de acordo com sua necessidade de consumo, deverão ser entregues mediante Ordens de Compras, emitidos mensalmente pelo Setor de Compras e Licitações, conforme disposto nas cláusulas seguintes.

Segue cronograma dos itens cotados e que deverão ser entregues pela Contratada:

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vir Unit:	Vir Desc:	Vir. Total
TESOURA MULTIUSO AÇO 8 1/2" 21 CM	-	UN	30.0000	4.2200	-	126.60
PINCEL ATOMICO FINO CORES	-	CX	50.0000	14.5000	-	725.00
PENDRIVE 8 GB	-	UN	50.0000	15.8000	-	790.00
POSTIT TAMANHO MEDIO	-	UN	15.0000	2.2000	-	33.00
SUPORTE PARA DUREX GRANDE	-	UN	10.0000	11.0000	-	110.00
TINTA GUACHE- CORES 15ML	-	CX	10.0000	2.5400	-	25.40
PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA - CRISTAL - TAMANHO OFÍCIO	-	UN	200.0000	1.4200	-	284.00
PASTA CATALOGO COM 100 PLÁSTICOS	-	UN	200.0000	11.7000	-	2.340.00
PINCEL ATOMICO JOGO DE CORES	-	PC	30.0000	6.2700	-	188.10
ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114 X 229	-	CX	4.0000	59.9000	-	239.20
INDICE ALFABETICO 6X8	-	PC	10.0000	11.7000	-	117.00
INDICE ALFABETICO 5X8	-	PC	10.0000	9.1000	-	91.00
INDICE ALFABETICO - 4X6	-	PC	10.0000	5.2000	-	52.00
FOLHAS DE EVA - CORES DIVERSAS 50 X 40	-	UN	350.0000	1.0000	-	350.00
EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO PIRANHA	-	UN	20.0000	4.0000	-	80.00
CASE CAPA PARA NOTEBOOK	-	UN	10.0000	32.5000	-	325.00
CANETA HIDROGRÁFICA(CANETINHA)	-	PC	40.0000	2.4200	-	96.80
BARBANTE	-	RL	5.0000	1.2400	-	6.20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

O **CONTRATADO** fornecerá os Materiais de Papelaria de acordo com o cronograma elaborado pelo Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

a) O fornecimento será mensalmente ou de acordo com a necessidade da prefeitura no prazo máximo de 3 dias após emissão da ordem de compra .

b) Só deverão ser fornecidos os Materiais de Papelaria com ordens de compra emitidas pela Prefeitura, devidamente assinadas pelos funcionários competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

Os preços dos Materiais de Papelaria da Empresa ora contratada somam o Valor Total de: R\$5.979,30 (Cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos Materiais de Papelaria, fornecidos pelo **CONTRATADO**, será efetuado pela tesouraria da Prefeitura, após o recebimento das Notas Fiscais e serão pagas após 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São direitos do **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO** quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas;

b) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

c) Qualquer modificação de forma ou quantidade (acrécimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

II – São direitos do **CONTRATADO**:

Cobrar pelo fornecimento dos Materiais de Papelaria, que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Fornecer as Ordens de Compra.
- b) Publicar o extrato de contrato.

II – São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir a administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Respeitar as cláusulas, ora pactuadas, e fornecer os Materiais de Papelaria somente nas condições expressas nas cláusulas deste contrato.
- e) Transportar os produtos em veículos adequados, para garantir a integridade e qualidade dos mesmos.
- f) Respeitar as especificações descritas dos itens licitados: qualidade, peso, embalagem, condições de armazenamento e marca.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Pelo atraso injustificado da entrega dos Materiais de Papelaria será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 27 de Março de 2017 e término em 31 de Dezembro de 2017 ou o término do quantitativo, ora contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado por termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.07.00.10.301.030.2.0046 -3.3.90.30 – Manutenção Serviço de Saúde
- 02.07.00.10.301.030.2.0047 -3.3.90.30 – PSF
- 02.07.00.10.304.031.2.0053 -3.3.90.30 – Vigilância Sanitária
- 02.07.00.10.305.032.2.0054 -3.3.90.30 – Manutenção Serviço de Epidemiologia
- 02.01.00.04.122.004.2.0008-3.3.90.30 – manutenção do Serviço de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, Minas Gerais, 27 de março de 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Mun. de Maria da Fé
Contratante

RENATO JOSÉ VENGA
Chagas e Venga Ltda - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- Nome/Assinatura: Eusa C. Guimarães Soares
CPF nº 060.533.426-96

2- Nome/ Assinatura: [Assinatura]
CPF nº 760470758-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 265/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA TOP JET COMERCIO LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº MG 8.967.676 - SSP/MG e CPF nº 001.875.766-96 residente e domiciliado à Rua João Gonçalves da Costa, 385, Bairro Canudos, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa **TOP JET COMERCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.431.264/0001-50, inscrição estadual nº 399130931.00-80, situado à Avenida Luiz Corrêa Cardoso, nº 34, Bairro Turquia, Maria da Fé/MG, neste ato representada pelo sócio/gerente, **Sr. MARCO AURÉLIO BATISTA**, inscrito no CPF: 905.440.216-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si um contrato de fornecimento de Material de Papelaria, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº 027/2017, Pregão nº 011/2017, Homologado em 27 de março de 2017**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de Material de Papelaria, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete, para o exercício de 2017, que a empresa CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE de acordo com sua necessidade de consumo, deverão ser entregues mediante Ordens de Compras, emitidos mensalmente pelo Setor de Compras e Licitações, conforme disposto nas cláusulas seguintes.

Segue cronograma dos itens cotados e que deverão ser entregues pela Contratada:

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vir Unit.	Vir Desc.	Vir. Total
RÉGUA 30 CM	-	UN	30.0000	0,5100	-	15,30
PASTA SANFONADA DUPLICATA 12 DV 245X190X30MM	-	UN	30.0000	6,8500	-	205,80
SUPOORTE PARA DUREX PEQUENO	-	UN	20.0000	6,1900	-	123,80
PASTA SANFONADA CHEQUE 12 DV 260X135X30MM	-	UN	30.0000	5,7100	-	171,30
PAPEL CELOFANE - CORES DIVERSAS	-	UN	30.0000	0,5800	-	17,40
PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO 35MM - CRISTAL - TAMANHO OFÍCIO	-	UN	30.0000	1,8200	-	54,60
PAPEL FOTOGRAFICO	-	CX	70.0000	12,0000	-	840,00
PAPEL CASCA DE OVO. CORES 150 MG TAMANHO A4	-	CX	10.0000	12,0700	-	120,70
PAPEL CARTÃO - CORES DIVERSAS	-	UN	30.0000	0,7100	-	21,30
LÁPIS PRETO Nº 2 1ª QUALIDADE CX 144 UN	-	CX	10.0000	21,3100	-	213,10
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 268 COBREADO	-	CX	60.0000	1,5100	-	75,50
ENVELOPE COMERCIAL 114X182 SIRPC 75G BRANCO	-	UN	1.000.0000	0,0400	-	40,00
DIVISÓRIAS PARA FICHÁRIO PLÁSTICAS	-	UN	50.0000	4,1400	-	207,00
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE	-	PC	5.0000	13,3300	-	66,65
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - PRETA	-	PC	5.0000	12,6500	-	63,30
ARQUIVO MORTO - POLIÍONDA	-	UN	50.0000	3,5500	-	177,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

O **CONTRATADO** fornecerá os Materiais de Papelaria de acordo com o cronograma elaborado pelo Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

- a) O fornecimento será mensalmente ou de acordo com a necessidade da prefeitura no prazo máximo de 3 dias após emissão da ordem de compra .
- b) Só deverão ser fornecidos os Materiais de Papelaria com ordens de compra emitidas pela Prefeitura, devidamente assinadas pelos funcionários competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

Os preços dos Materiais de Papelaria da Empresa ora contratada somam o Valor Total de: R\$2.413,25 (Dois mil, quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos Materiais de Papelaria, fornecidos pelo **CONTRATADO**, será efetuado pela tesouraria da Prefeitura, após o recebimento das Notas Fiscais e serão pagas após 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São direitos do MUNICÍPIO (CONTRATANTE):

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO** quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.
- c) Qualquer modificação de forma ou quantidade (acrécimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

II – São direitos do CONTRATADO:

Cobrar pelo fornecimento dos Materiais de Papelaria, que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Fornecer as Ordens de Compra.
- b) Publicar o extrato de contrato.

II – São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir a administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Respeitar as cláusulas, ora pactuadas, e fornecer os Materiais de Papelaria somente nas condições expressas nas cláusulas deste contrato.
- e) Transportar os produtos em veículos adequados, para garantir a integridade e qualidade dos mesmos.
- f) Respeitar as especificações descritas dos itens licitados: qualidade, peso, embalagem, condições de armazenamento e marca.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Pelo atraso injustificado da entrega dos Materiais de Papelaria será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 27 de Março de 2017 e término em 31 de Dezembro de 2017 ou o término do quantitativo, ora contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado por termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.07.00.10.301.030.2.0046 -3.3.90.30 - Manutenção Serviço de Saúde
- 02.07.00.10.301.030.2.0047 -3.3.90.30 - PSF
- 02.07.00.10.304.031.2.0053 -3.3.90.30 - Vigilância Sanitária
- 02.07.00.10.305.032.2.0054 -3.3.90.30 - Manutenção Serviço de Epidemiologia
- 02.01.00.04.122.004.2.0008-3.3.90.30 - manutenção do Serviço de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, Minas Gerais, 27 de março de 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Mun. de Maria da Fé
Contratante

MARCO AURÉLIO BATISTA
Top Jet Comércio Ltda - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1- Nome/Assinatura:
CPF nº 760470756/49
- 2- Nome/ Assinatura: Silvia C. Guimarães Borges
CPF nº 060.533.426-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 266/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº MG 8.967.676 - SSP/MG e CPF nº 001.875.766-96 residente e domiciliado à Rua João Gonçalves da Costa, 385, Bairro Canudos, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa **CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.631.695/00001-75, inscrição estadual nº 10-2016/0022744-6, situado à Rua Dante, nº 63, Bairro São João Batista, Volta Redonda/RJ, neste ato representada pelo sócio/gerente, **Sra. ANA CRISTINA SILVA FIGUEIRA**, inscrito na Carteira de Identidade nº: 08113238-3, IFP-RJ, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si um contrato de fornecimento de Material de Papelaria, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº 027/2017, Pregão nº 011/2017, Homologado em 27 de março de 2017**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de Material de Papelaria, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete, para o exercício de 2017, que a empresa CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE de acordo com sua necessidade de consumo, deverão ser entregues mediante Ordens de Compras, emitidos mensalmente pelo Setor de Compras e Licitações, conforme disposto nas cláusulas seguintes.

Segue cronograma dos itens cotados e que deverão ser entregues pela Contratada:

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr. Total
TECLADO COM SAÍDA PARA USB	-	UN	30,0000	16,9500	-	508,50
PASTA SUSPENSÁ PLASTIFICADA	-	UN	500,0000	1,4900	-	745,00
PASTA SANFONADA A4 12 DV 325X235X35MM	-	UN	50,0000	11,1500	-	557,50
PASTA SANFONADA OFÍCIO 12 DV 387X260X35MM	-	UN	50,0000	11,2500	-	562,50
PAPEL COLOR SET CARTOLINA DUPLA FACE COLORIDA	-	UN	200,0000	0,5500	-	110,00
PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICO	-	UN	100,0000	7,6500	-	765,00
PAPEL SULFITE COLORIDO	-	PC	300,0000	3,7900	-	1.137,00
PINCEL PARA GRIFO MARCA TEXTO	-	UN	150,0000	0,9700	-	145,50
PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM CANALETAA - TRANSPARENTE	-	UN	50,0000	1,1300	-	56,50
CADERNO DE PONTO 50 FLS	-	UN	25,0000	10,1000	-	252,50
MOUSE PAD	-	UN	40,0000	3,2900	-	131,60
MOUSE ÓPTICO COM SAÍDA PARA USB	-	UN	20,0000	8,9900	-	179,80
LÁPIS DE COR COM 24 CORES	-	CX	20,0000	5,0000	-	100,00
GRAMPEADOR 26/6 13 CM MÉDIO	-	UN	20,0000	6,2500	-	125,00
FICHA PAUTADA 6 X9 PCT 100 FLS	-	PC	15,0000	8,5800	-	128,70
FICHA PAUTADA 5 X 8	-	PC	15,0000	6,2500	-	93,75
FICHA PAUTADA 4 X 6 PACOTE 100 FLS	-	PC	15,0000	4,2800	-	64,20
ESTILETE GRANDE 18MM X 15 CM	-	UN	10,0000	1,0400	-	10,40
DVD - R	-	UN	100,0000	0,7300	-	73,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CORRETIVO EM FITA	-	UN	20,0000	2,9900	-	59,80
DUREX LARGO PARA EMBALAGENS, TRANSPARENTE	-	UN	100,0000	2,0900	-	209,00
CD-R PARA GRAVAÇÃO	-	UN	500,0000	0,6400	-	320,00
CANETA PARA RETROPROJETOR	-	UN	100,0000	1,2800	-	128,00
CALCULADORA DE MESA 1ª QUALIDADE	-	UN	15,0000	7,6000	-	114,00
CADERNO PEQUENO DE BROCHURA C/ PAUTA - CAPA DURA 96 FLS - PACOTE 5UN	-	PC	60,0000	10,9000	-	654,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

O **CONTRATADO** fornecerá os Materiais de Papelaria de acordo com o cronograma elaborado pelo Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

- a) O fornecimento será mensalmente ou de acordo com a necessidade da prefeitura no prazo máximo de 3 dias após emissão da ordem de compra .
- b) Só deverão ser fornecidos os Materiais de Papelaria com ordens de compra emitidas pela Prefeitura, devidamente assinadas pelos funcionários competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

Os preços dos Materiais de Papelaria da Empresa ora contratada somam o Valor Total de: R\$7.231,25 (Sete mil, duzentos e trinte e um reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos Materiais de Papelaria, fornecidos pelo **CONTRATADO**, será efetuado pela tesouraria da Prefeitura, após o recebimento das Notas Fiscais e serão pagas após 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São direitos do **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)**:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO** quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.
- c) Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

II – São direitos do **CONTRATADO**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Cobrar pelo fornecimento dos Materiais de Papelaria, que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Fornecer as Ordens de Compra.
- b) Publicar o extrato de contrato.

II – São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir a administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Respeitar as cláusulas, ora pactuadas, e fornecer os Materiais de Papelaria somente nas condições expressas nas cláusulas deste contrato.
- e) Transportar os produtos em veículos adequados, para garantir a integridade e qualidade dos mesmos.
- f) Respeitar as especificações descritas dos itens licitados: qualidade, peso, embalagem, condições de armazenamento e marca.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Pelo atraso injustificado da entrega dos Materiais de Papelaria será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 27 de Março de 2017 e término em 31 de Dezembro de 2017 ou o término do quantitativo, ora contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado por termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.07.00.10.301.030.2.0046 -3.3.90.30 – Manutenção Serviço de Saúde
- 02.07.00.10.301.030.2.0047 -3.3.90.30 – PSF
- 02.07.00.10.304.031.2.0053 -3.3.90.30 – Vigilância Sanitária
- 02.07.00.10.305.032.2.0054 -3.3.90.30 – Manutenção Serviço de Epidemiologia
- 02.01.00.04.122.004.2.0008-3.3.90.30 – manutenção do Serviço de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, Minas Gerais, 27 de março de 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Mun. de Maria da Fé
Contratante

ANA CRISTINA SILVA FIGUEIRA
Camepel Comércio de Papeis Eireli
Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1- Nome/Assinatura: 
CPF nº 766170756-619
- 2- Nome/ Assinatura: Elisa C. Guimarães Boegas
CPF nº 060.533.426-96